



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 4.905 – SESSÃO ORDINÁRIA (EM SISTEMA HÍBRIDO – PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL EM PLENÁRIO E REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Paschoal Carmello Leandro, reuniu-se, em sessão ordinária em sistema híbrido, com participação presencial em Plenário e de forma remota por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 754, de 19.10.2021, e, ainda, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, bem como em consonância com o art. 13 da Portaria PRE nº 41, de 16.02.2022, cuja participação deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 816-0914-4336 e/ou pelo link <https://zoom.us/j/81609144336>, mediante fornecimento de senha, bem como com transmissão simultânea através do canal deste Tribunal Regional pelo Youtube no endereço <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Estiveram presentes, ainda, o(a)(s) Excelentíssimo(a)(s) Senhor(a)(es)(as) Membros: Des. Julizar Barbosa Trindade, Daniel Castro Gomes da Costa, Juliano Tannus, Monique Marchioli Leite, Alexandre Branco Pucci, Wagner Mansur Saad e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

A sessão teve a participação, também, do(a) Professor(a) Thiago Ramos, bem como do(a) Professor(a) Marcos Henrique, desempenhando, em sistema de rodízio, as funções de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS de forma simultânea, em conformidade com a Recomendação CNJ nº 230/2018.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos(as) Senhor(es)(as) Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todo(a)(s) o(a)(s) Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA CONTENCIOSA:

– JULGAMENTO(S):

Pauta PJe nº 21/2022:

01 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600467-25.2020.6.12.0053

Origem: Campo Grande – 53ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): VINÍCIUS DE SIQUEIRA

Advogado(a)(s): RAMATIS AGUNI MAGALHÃES – MS19905, PEDRO DE CASTILHO GARCIA – MS20236-A e JOÃO URBANO DOMINONI NETO – MS22703-A

Recorrido(a)(s): MARCOS MARCELLO TRAD e ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Advogado(a)(s): LETÍCIA ARRAIS DO CARMO – MS23983, ALEXANDRE ALVES CORRÊA – MS7179 e JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR – MS6125-B

Relator(a): Juiz JULIANO TANNUS

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença que julgou improcedente a ação de investigação judicial eleitoral intentada sob a alegação de prática de abuso de poder político e uso indevido dos meios de

comunicação social pelos ora recorridos, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 93 do Regimento Interno deste Tribunal Regional, com redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 687/2020. O 5º vogal (Dr. Daniel Castro Gomes da Costa) declarou-se suspeito para participar deste julgamento.

02 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600157-47.2021.6.12.0000

Origem: Taquaruçu (5ª Zona Eleitoral – Nova Andradina)

Embargante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Embargado(a)(s): SANDRO FÉLIX MELO

Advogado(a)(s): JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA FERNANDES – MS13591, MILENA DE BARROS FONTOURA – MS10847, KÊNIA PAULA GOMES DO PRADO FONTOURA – MS11789 e JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA – MS6277

Relator(a): Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração opostos com pedido de efeitos infringentes, mantendo incólume o acórdão embargado em face da desnecessidade de sua integração ou correção ante a inocorrência de qualquer das hipóteses delineadas pelos arts. 1.022, parágrafo único, e 489, § 1º, ambos do CPC e 275 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 93 do Regimento Interno deste Tribunal Regional, com redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 687/2020.

03 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600158-32.2021.6.12.0000

Origem: Taquaruçu (5ª Zona Eleitoral – Nova Andradina)

Embargante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Embargado(a)(s): JÂNIO COLMAN MIGUEL

Advogado(a)(s): DANIELLY PEREIRA ROCHA ORTIZ – MS 25732, NATÁLIA FOGAÇA SILVA LEMOS – MS26131, RAFAEL MEDEIROS ARENA DA COSTA – MS10918, FAGNER MEDEIROS ARENA DA COSTA – MS15064, WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA – MS8446, EDUARDO MILANEZI SIQUEIRA SOUZA – MS19234, PAULO ROGÉRIO DA MOTA – MS21969, ALEXANDRE LIMA SIQUEIRA – MS15752, ALEXANDRE MANTOVANI – MS9768-A e NILSON ALEXANDRE GOMES – MS15649

Relator(a): Des. JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional rejeitou os embargos de declaração opostos com pedido de efeitos infringentes, mantendo incólume o acórdão embargado em face da desnecessidade de sua integração ou correção ante a inocorrência de qualquer das hipóteses delineadas pelos arts. 1.022, parágrafo único, e 489, § 1º, ambos do CPC e 275 do Código Eleitoral, nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito. O Presidente participou do julgamento, votando por último, em face do quórum exigido pelo art. 28, § 4º, do Código Eleitoral e nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 93 do Regimento Interno deste Tribunal Regional, com redação dada pelo art. 5º da Resolução nº 687/2020.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA:

Sistema Eletrônico de Informações – SEI:

– **JULGAMENTO(S):**

01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179-54.2021.6.12.8052 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 52ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

Requisitando(a): JÚLIO MARQUES CARDOSO

Relator Nato: Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 52ª Zona Eleitoral de Ponta Porã providenciar a renovação da requisição do(a) servidor(a) JÚLIO MARQUES CARDOSO para continuar prestando serviços no respectivo, pelo período de um ano, nos termos do voto do relator.*

02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-15.2022.6.12.8018 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL DE DOURADOS

Requisitando(a): CLEILA MARCONDES DE SOUZA SANGALLI

Relator Nato: Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 18ª Zona Eleitoral de Dourados a providenciar a requisição do(a) servidor(a) CLEILA MARCONDES DE SOUZA SANGALLI para prestar serviços no respectivo cartório, pelo período de um ano, a contar de sua apresentação à unidade, nos termos do voto do relator.*

03 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040-44.2022.6.12.8007 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL DE CORUMBÁ

Requisitando(a): ANTÔNIO CARLOS NUNES DA SILVA JÚNIOR

Relator Nato: Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 7ª Zona Eleitoral de Corumbá a providenciar a requisição do(a) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS NUNES DA SILVA JÚNIOR para prestar serviços no respectivo cartório, pelo período de um ano, a contar de sua apresentação à unidade, nos termos do voto do relator.*

04 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552-30.2022.6.12.8006 – SEI

Interessado(a): JUÍZO DA 6ª ZONA ELEITORAL DE BATAGUAÇU

Requisitando(a): SANDRA MARIA RODRIGUES

Relator Nato: Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Decisão: *Em decisão unânime, este Tribunal Regional autorizou o Juízo da 6ª Zona Eleitoral de Bataguçu a providenciar a requisição do(a) servidor(a) SANDRA MARIA RODRIGUES para prestar serviços no respectivo cartório, pelo período de um ano, a contar de sua apresentação à unidade, nos termos do voto do relator.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às nove horas e dezessete minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 478-56.2022.6.12.8000, por:

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 22/03/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT, Diretor(a)-Geral**, em 22/03/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176194** e o código CRC **1DDA35AA**.

0000478-56.2022.6.12.8000

1176194v2